

# PUBLICADA NO DOE DE 15/01/2020

## PORTARIA Nº 2582 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 18/03/2020, das 09h às 16h horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil).

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação do PPGEC nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
<b>Comissão Coordenadora do Programa (CCP) da Engenharia Civil</b>	01 titular e seu respectivo suplente.	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º)

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação em Engenharia Civil (CCP-Civil).

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia

Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **12 de fevereiro de 2020**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **17 de fevereiro de 2020**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP até as **16 horas** do dia **18 de fevereiro de 2020**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16 horas** do dia **19 de fevereiro de 2020**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP, no dia **21 de fevereiro de 2020, às 16h30 horas**, permitida a presença de interessados.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A secretária de Pós-Graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **18 de março de 2020**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### **DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

**Artigo 10** - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **18 de março de 2020**, das **9h às 16 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP.

**Artigo 110** - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 12** - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 14** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 15** - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia **19 de março de 2020, até as 17 horas**.

**Artigo 16** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 17** – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 20 de março de 2020**, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 18** – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 19** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSINADA NO ORIGINAL**

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra n  
Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria  
PR-RMSP/TCR/080/20  
VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30331/19	2226108-A	26-12-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra c Falta de comunicação visual obrigatória. VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30332/19	2226110-A	26-12-2019	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
30333/19	2226121-A	26-12-2019	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
30334/19	2226133-A	26-12-2019	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra g DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30452/19	2225906-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
30456/19	2225943-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			

Artigo 55, Inciso I, Letra i  
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido  
PR-RMSP/TCR/081/20  
CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30564/19	2226273-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
DOUGLAS PARRA GONCALVES TRANSPORTE-ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30553/19	2226248-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
EDVALDO TENÓRIO DA SILVA ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30572/19	2226315-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES EIRELI - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30588/19	2226390-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
GILMAR FERREIRA CABRAL GUARULHOS ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30573/19	2226327-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JAIMETRANS TRANSPORTES EIRELI - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30570/19	2226303-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JANETE LUCINDA MOUTINHO TRANSPORTES ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30566/19	2226297-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JEOVA GOMES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30581/19	2226340-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOAO GONCALVES TRANSPORTES EIRELI - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30589/19	2226406-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOSE INACIO DE MENEZES TRANSPORTES EIRELI - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30584/19	2226352-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOSE IVANILDO DA COSTA TRANSPORTES ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30562/19	2226261-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOSE TEUNAS NASCIMENTO TRANSPORTES ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30580/19	2226339-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
LUIS CARLOS N. DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30585/19	2226364-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
MARIO EDUARDO AGUEDA TRANSPORTES EIRELI			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30565/19	2226285-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
PAULO MAURO TRANSPORTES EIRELI - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30586/19	2226376-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
RONALDO INACIO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30592/19	2226431-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
RUDINEE MARQUES SANTANA TRANSPORTES EIRELI - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30590/19	2226418-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
VAGNER DA SILVA CARDOSO TRANSPORTE-ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30559/19	2226250-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
VALERIO PAULO L SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30587/19	2226388-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
WANDER ALVES VIANA TRANSPORTES ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30591/19	2226420-A	26-12-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			

Artigo 55, Inciso V, Letra t  
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM  
PR-RMSP/TCR/082/20  
CIDADE NATUREZA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30900/19	2226455-D	27-12-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30902/19	2226479-D	27-12-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
LITORANEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30901/19	2226467-D	27-12-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30903/19	2226480-D	27-12-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87,			

complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/083/20

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54750-A	09-01-2020	KKN 3325	HELEMI TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido  
PR-RMSP/TCF/084/20

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54745-A	08-01-2020	LQO 6644	TRANSPORTE VITORIA LTDA EPP
54748-A	09-01-2020	MIR 4365	DOMENI-PLUS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCF/085/20

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54744-C	08-01-2020	CYR 1540	EDIVAR DE OLIVEIRA ARAUJO

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido  
PR-RMSP/TCF/086/20

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54740-C	06-01-2020	DPB 3166	MONTE MOR - REBARBACAO E JATEAMENTO DE METAL LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCF/087/20

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54741-C	06-01-2020	LQO 7026	I.S. GUSTMANN CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCR/088/20

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54749-E	09-01-2020	DAH 8691	EMPRESA DE ONIBUS CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCF/089/20

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54743-E	06-01-2020	ASJ 7472	CBJ SERVICOS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCF/090/20

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54742-E	06-01-2020	AHT 7169	IMPERMEABILIZACAO 100% COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCR/091/20

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54746-D	08-01-2020	EIZ 0019	B.J. MALAQUIAS - LOCADORA - ME

## COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

**Despachos do Coordenador, de 14-1-2020**  
**Aprovando** as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:  
Processo STM-068111/2018 – Interessado – Trans Bus Transporte Coletivos Ltda - Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-254TRO-000-R. Aprovo as

correções de itinerário da linha C-254TRO-000-R, São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – Diadema (Terminal Metropolitano Diadema), via Diadema (Jardim Canhema), para o Serviço Complementar (Derivação) C-254DV1-000-R, São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – Diadema (Terminal Metropolitano Diadema), via Diadema (Jardim Canhema), aprovo as alterações de itinerário e extensão, passando de 17,387 km para 17,452 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-0054489/2018 – Interessado – Viação Imigrantes Ltda - Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-314TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários da linha S-314TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Jardim Las Palmas) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tietê), via São Bernardo do Campo (Alves Dias e Paulicéia), itinerário, alteração de extensão, passando de 37,230 km para 37,270 km e alteração do Terminal Principal, passando para Estrada do Poney Club, oposto ao 2319, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-061070/2018 – Interessado – Viação Riacho Grande Ltda - Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-431TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-431TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Jardim Las Palmas) – São Paulo (Terminal Sacomã) e alteração da extensão, passando de 23,563 km para 23,855 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-00282734/2018 – Interessado – Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A - Assunto: Alteração das características operacionais da linha S-5214TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários da tabela de férias escolares da linha S-5212TRO-000-R, Campos do Jordão (Terminal Rodoviário de Campos do Jordão) – Taubaté (Terminal Rodoviário Novo de Taubaté), conforme folhas constantes do presente processo.

**Comunicado**  
O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitano abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 dias úteis, a contar desta data, a empresa operadora deverá retirar o referido documento na STM/CTC – Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 12º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP

OSM	LINHA	EMPRESA
19	254	Trans Bus Transportes Coletivos Ltda
14	314	Viação Imigrantes Ltda
13	431	Viação Riacho Grande Ltda

REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE - RMVPLN

OSM	LINHA	EMPRESA
12	5212	Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A

## Turismo

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

**Termo de Aditamento**  
1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 164/2018 – Parecer Referencial CJST 3/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Itaóca - Proc. DADETUR 434/2018 – Objeto: Sinalização Turística - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O prazo de vigência do presente convênio é de 780 dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em 06-07-2018, com vencimento em 24-08-2020.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 10-01-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 326/2018 – Parecer Referencial CJST 3/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Nazaré Paulista - Proc. DADETUR 305/2018 – Objeto: Mirante da Praça Álvaro Guaião - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – O valor do presente convênio é de R\$ 209.717,14, sendo o valor de R\$ 209.717,14 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 3 parcelas: I - 1ª parcela: no valor de R\$ 41.947,84, a que alude o “ caput” desta cláusula, que será repassado em: a) 20% do total do Convênio, após a Expedição da Ordem de Serviço para o início da obra contratada e b) o restante, quando houver, após a medição desta etapa concluída; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 83.884,65, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 83.844,65, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993 de 21-06-1993, com suas alterações posteriores – Data da assinatura do termo de aditamento: 31-12-2019.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 17-2-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica, da USP, até as 16 horas do dia 18-2-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 19-2-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica, da USP, no dia 21-2-2020, às 16h30, permitindo a presença de interessados.

**Da Votação e Totalização Eletrônica**

Artigo 8º - A secretária de Pós-Graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica, da USP, encaminhará aos eleitores, no dia 18-3-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Da Votação Convencional**

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 18-3-2020, das 9h às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica, da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

**Dos Resultados**

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 19-3-2020, até as 17 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 20-3-2020, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Extrato de Convênio**

Processo: 19.1.2233.3.7

Portal Convênios - Convênio: 1011462

Parecer Jurídico: Aprovado

Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP

Contratado: Université Grenoble Alpes, França

Intervenientes: Não há

Objeto: Leonardo Amorese Gallo Gomes conduzirá seus trabalhos de Doutorado na Communauté UGA dentro da especialidade Nano Electronique et Nano Technologies (NANT) dentro da Ecole Doctorale d'Electronique, Automatique, Traitement du Signal (ED EEATS) e também conduzirá seus trabalhos de Doutorado na EPUSP, especialidade Microeletrônica. Data da assinatura: 26-11-2019 Vigência: 26-11-2019 a 25-11-2024 Valor total: Não há Valor por exercício: Não há Classificação dos recursos: Não há

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

### Portaria FCF-603, de 13-1-2020

*Dispõe sobre a cessação e designação de membro titular junto à Comissão de Biblioteca da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, instituída pela Portaria FCF 430, de 04-10-2017 (Processo USP 67.1.224.9.8)*

A Decana em exercício da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Cessa a designação da Servidora Daniela Pires, como membro titular da referida comissão, a partir de 22-02-2019.

Artigo 2º - Designa o Servidor Antônio Marcos Amorim, como membro titular da referida comissão, a partir de 22-02-2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 22-02-2019, revogando-se as disposições em contrário.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**Extrato de Contrato**

Contrato FEA-RP-01/2020

Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo - USP.

Contratada: Convívio Bar e Petiscaria Ltda. ME

CNPJ 66.179.797/0001-44

Taxa de administração mensal: R\$ 10.123,45

Prazo: 06 meses a partir de 13-01-2020

Data da assinatura: 13-01-2020

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

**Comunicado**

Resultado Preliminar do Processo Seletivo para o Curso de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais (2020-2023) da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

O Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, torna público a lista em ordem de classificação dos candidatos para o Curso de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais (2020-2023):

1. Matheus Eiji Warikoda Shibakura
2. Eloísa Costa Amaral
3. Paula Estebanez Moreno
4. Marcelo Santos Bahia
5. Mariana Ferreira Silva Ventura
6. Lucas Ferreira de Sá Santos
7. Victor Rodrigues Franco de Godói
8. Gabriela Silva de Oliveira
9. Gabriel Conceição Brito
10. Liliane Maria Dantas Lira

Os dois primeiros candidatos classificados, deverão efetuar suas matrículas no período de 31-01-2020 a 7-02-2020, das 09h às 11h30 e das 14h às 17h, na Secretaria do Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia da FORP/USP, munidos dos seguintes documentos:

- 01 (uma) cópia da apólice de seguro-acidente do aluno interessado de cobertura para o período proposto para a atividade;

- 05 (cinco) cópias autenticadas do Diploma de Cirurgião-Dentista, sendo que os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o curso de graduação em Odontologia em Faculdades estrangeiras deverão apresentar diploma devidamente revalidado no país;

- 05 (cinco) cópias autenticadas da carteira do Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo;

- 08 (oito) fotos 3x4 (recente);

- 05 (cinco) cópias do Currículo Lattes (resumido);

- Formulário do Conselho Nacional de Residência Multiprofissional devidamente preenchido (documento será fornecido pelo Coordenador Técnico e Administrativo do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais);

- Declaração de estar ciente que não terá cobertura de seguro saúde da Universidade de São Paulo para exercer a atividade do Programa de Residência (documento será fornecido pela Secretaria do Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia da FORP/USP);

- Anexo II da Portaria da Diretoria 216/2007 - FORP/USP (documento será fornecido pela Secretaria do Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia).

- Para os candidatos estrangeiros, além dos documentos mencionados acima, também deverão apresentar os seguintes documentos: 05 (cinco) cópias do CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou de seu protocolo; 05 (cinco) cópias do Passaporte, incluindo as páginas de identificação e do visto (que deve ser temporário ou permanente).

Todas as cópias dos documentos solicitados deverão estar acompanhadas dos originais para conferência e não poderão estar com validade expirada.

Os candidatos não selecionados deverão retirar seus documentos (entregues no ato da inscrição) no período de 02 a 06-03-2020 na Secretaria do Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia da FORP/USP, das 8h30 às 11h30 e das 14 às 17 horas, caso contrário serão inutilizados.

No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá entregar o comprovante de abertura de conta corrente própria em agência do Banco do Brasil, para o recebimento da bolsa.

O Programa de Residência será iniciado no dia 02-03-2020, conforme Resolução 3/2012, às 8 horas, na Clínica IV da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia marcado e que não apresentar justificativa, será considerado como desistente e para sua vaga será convocado o classificado subsequente no Processo Seletivo.

Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.

## INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

**Portaria Iousp-3, de 13-1-2020**

A Diretora do Instituto Oceanográfico, da Universidade de São Paulo, com base no artigo 1º, inciso II, letra "i", da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, resolve:

Artigo 1º - Delegar competência a Joaquim Vilemar Sousa Banhos Rocha, Contador, nº funcional USP 2462305, para assinatura de notas de empenho e notas de anulação, referente às despesas previamente autorizadas pela Direção.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA**

**Comunicado**

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 19.1.503.21.5

Interessado: JR Comércio de Artigos em Geral

Empenho: 5169688/2019

## INSTITUTO DE QUÍMICA

**SERVIÇO DE MATERIAIS**

**Comunicado**

Atraso de pagamento

O Instituto de Química, da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-3.324-2002, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: Multilixo Remoções de Lixo Sociedade Simples Ltda. Processo 19.1.880.46.9, por problemas operacionais e administrativos.

## PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

**Comunicado**

Atraso em Pagamentos

Em razão de problemas nos trâmites internos, informamos que os valores devidos às empresas abaixo não obedeceram à ordem cronológica de pagamentos:

1 - Comercial Fenix Deaaz Ltda. - EPP, CNPJ 14.681.319/0001-34, pela aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, tratados na NF-e Danfe 8739 E 8743. Pregão 80/2018 - PUSP-RP. Processo USP 18.1.814.53.8;

2 - Quimtia S.A. MTZ, CNPJ 77.043.511/0001-15, pela aquisição de ração, tratados na NFS-e 57956 e 57961. Processo USP 19.1.55.42.5;

3 - Padaria e Mercearia Irmãos Araujo Ltda., CNPJ 50.489.095/0001-27, pela aquisição de pães, tratados nas NF-e Danfe 11558, 11574, 11575, 11583 E 11585. Pregão 78/2018 - PUSP-RP. Processo USP 18.1.749.53.1.

# Universidade Estadual de Campinas

## REITORIA

**Retificação do D.O. de 3-1-2020**

No artigo 14 da Resolução GR-1/2020, publicada no Caderno Executivo I, páginas 82 e 83,

Onde se lê:

Artigo 14 - Fica estabelecido para o exercício 2020, nos termos da Resolução GR-50/1993 fica estabelecido para o Programa de Intercâmbio com Instituições de Ensino do Exterior o número de auxílios, como segue:

Leia-se:

Artigo 14 - Fica estabelecido para o exercício 2020, nos termos da Portaria GR-50/1993 fica estabelecido para o Programa de Intercâmbio com Instituições de Ensino do Exterior o número de auxílios, como segue:

**Despacho da Diretora Executiva de Administração, de 13-1-2020**

**Ratificando**, com fundamento no "Caput" do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexistência

de licitação, da Coordenadora do Sistema de Bibliotecas da Unicamp – SBU / Unicamp, objetivando a renovação da assinatura de periódicos científicos internacionais online para o ano de 2020, junto à empresa OVID TECHNOLOGIES INC.. Proc. 16-P-25576/2019;

## DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Divisão de Contratos**

**Termo de Reajuste de Contrato**

Contrato 248/2017

Processo 19-P-14049/2017

Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: Elevadores Castelo Ltda.

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 3,31% a partir de 24-10-2019, conforme variação do IPC-FIPE, no período de 10/2018 a 09/2019. Com este reajuste o novo valor total da carta contrato é de R\$ 5.280,43. (Apostilamento 1).

**Despacho do Diretor, de 14-1-2020**

**Aplicando** à empresa Max Construções e Empreendimentos Ltda. - ME, CNPJ/MF 60.903.606/0001-69, com sede à Rua Lucrécia Maciel, 236, Vila Guarani, São Paulo, SP, CEP 04314-130, a penalidade de multa pela inexecução parcial do contrato, pelo não cumprimento parcial da obrigação assumida na Carta-Contrato 53/2017, unilateralmente rescindida, nos autos do Processo 01-P-7610/2016, nos seguintes termos:

- Fundamento legal da pena: inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c alínea "e" da subcláusula 11.1 da Carta-Contrato 53/2017.

- Valor da Multa: R\$ 1.602,00.

- Base de Cálculo: 15% sobre R\$ 10.680,00, montante correspondente ao valor contratual da parte inexecutada do objeto (60%).

- Fundamento Legal do Cálculo: alínea "e" da subcláusula 11.1 da Carta-Contrato 53/2017.

Fica garantido o direito a Interposição de Recurso no Prazo de 05 dias úteis, contados deste recebimento, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

**Termo de Rescisão Amigável**

A Universidade Estadual de Campinas, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária "Zeferino Vaz", Bairro de Barão Geraldo, em Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada e, de outro lado, a empresa TECHNOS PUBLICAÇÕES LTDA com sede à rua Doutor Luís Augusto de Queiros Aranha, 576, apto 51, Vila Madalena, São Paulo/ SP, CEP: 05453-001; inscrita no CNPJ/MF sob 17.478.352/0001-50, com base no Inciso II do Artigo 79, da Lei Federal 8666/93, decidem rescindir o Contrato de Aquisição 257/2018, nos autos do processo 16-P-24745/2018, a partir desta data, cessando neste ato quaisquer obrigações sobre a parte inexecutada. A presente rescisão amigável não impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais infrações contratuais apuradas. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

**Despacho do Diretor, de 14-1-2020**

Em razão do contido nos incisos I e II do artigo 78 e com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, em virtude do descumprimento total da obrigação, Decido Rescindir Unilateralmente o contrato lavrado mediante a Autorização de Fornecimento 15343/2019, nos Autos 01-P-18588/2019, celebrado com a empresa SP Distribuidora de Tinta e Mat. de Constr. Ltda., CNPJ 16.499.812/0001-63, com sede à Avenida Itavuvu, 508, Vila Olímpia, Sorocaba, SP, e a todos os termos dele decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Aberto prazo para interposição de recurso de 5 dias úteis, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito.

**Termo de Rescisão Amigável**

A Universidade Estadual de Campinas, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária "Zeferino Vaz", Bairro de Barão Geraldo, em Campinas/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada e, de outro lado, a empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA e COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, com sede à Rua Conselheiro Ramalho, 713/715, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01325-001; inscrita no CNPJ/MF sob 08.065.700/0001-76, com base no Inciso II do Artigo 79, da Lei Federal 8666/93, decidem rescindir o Contrato de Aquisição 255/2018, a partir desta data, cessando neste ato quaisquer obrigações sobre a parte inexecutada. A presente rescisão amigável não impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais infrações contratuais apuradas. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

# Universidade Estadual Paulista

## REITORIA

**Resolução Unesp-4, de 14-1-2020**

*Exclui dispositivo da Resolução Unesp-21-2011, que dispõe sobre a Coordenação de Curso de Graduação*

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (Cepe), em sessão de 12-11-2019 (Despacho 294-2019-CEPE-SG), baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica excluído o inciso XXIII do artigo 3º da Resolução Unesp 21, de 5-5-2011, que dispõe sobre a Coordenação de Curso de Graduação.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2276-1990 - Vol. 3 - Runesp).

**Resolução Unesp-5, de 14-1-2020**

*Fixa mandato de representação docente nos programas de pós-graduação da Unesp*

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com fundamento no inciso IX do artigo 24, do Regimento Geral da Unesp, tendo em vista proposta da Câmara Central de Pós-graduação (CCPG), Despacho 256-2019-CCPG-SG, em sessão de 6-11-2019, e Deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE), Despacho 298-2019-CEPE-SG, em sessão de 11-12-2019, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica fixado mandato para representação docente nos conselhos dos programas de pós-graduação da Unesp.

§ 1º - O mandato de que trata este artigo será coincidente com o período de avaliação estabelecido pelo Sistema Nacional da Pós-graduação.

§ 2º - Fica estabelecido o dia 1º de junho do primeiro ano do período de avaliação dos programas de pós-graduação pelo Sistema Nacional da Pós-graduação, a data de posse de todos os conselhos de programa, bem como dos respectivos coordenadores e vice-coordenadores dos programas de pós-graduação da Unesp.

§ 3º - Os mandatos não coincidentes com o estabelecido no §2º deverão ser compatibilizados com os demais mandatos.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 338-1979 - Vol. 6 - Runesp).

**Resolução Unesp-6, de 14-1-2020**

*Estabelece a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Controle e Automação do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba*

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, de acordo com o inciso IX, artigo 24, do Regimento Geral, nos termos do Despacho 87-2019-CCG-SG, tendo em vista o deliberado pela CCG, em sessão de 10-10-2019, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea b, do Estatuto; nos termos do Despacho 247-2019-CEPE-SG, deliberado pelo CEPE, em sessão de 29-10-2019, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, do Estatuto; nos termos do Despacho 272-2019-CO-SG, deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 18-12-2019, com fundamento no artigo 18, inciso XVII, do Estatuto, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Currículo pleno do Curso de Engenharia de Controle e Automação do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba é integrado por Disciplinas Obrigatórias, Disciplinas Opcionais, Atividades Complementares, Estágio Curricular Supervisionado e Projeto Final de Curso.

Parágrafo único - O número mínimo de créditos a ser integralizado é de 270 créditos (4050 horas).

Artigo 2º - O elenco de conteúdos obrigatórios e respectivos créditos constam do Anexo a esta resolução.

Artigo 3º - O aluno deve cumprir:

I - 188 créditos (2820 horas) em disciplinas obrigatórias;

II - 24 créditos (360 horas) em disciplinas optativas;

III - 43 créditos (645 horas) em Atividades Complementares;

IV - 11 créditos (165 horas) referentes ao Estágio Curricular Supervisionado;

V - 4 créditos (60 horas) relativos ao Projeto Final de Curso.

Artigo 4º - A matrícula é feita por disciplinas ou conjunto de disciplinas.

Artigo 5º - O prazo de integralização do curso é de, no mínimo, 5 anos e, no máximo, 9 anos.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 37-2017 - Vol. 7-ICTS).

Anexo à Resolução Unesp-6, de 14-1-2020.

I - Disciplinas Obrigatórias - Créditos

Acionamentos Elétricos - 2

Administração e Finanças - 4